



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA – 05 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **LEI Nº 848/2021**

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 848, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Semana de Conscientização Lei Maria da Penha no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização acerca da Lei nº. 11.370, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente, a ser realizada na primeira semana do mês de março, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a instrução e reflexão dos alunos sobre o combate à violência contra a mulher;

II – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;

III – evidenciar a importância e a necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

IV- promover e a realizar campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

V - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

VI – orientar a comunidade escolar para conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º. A Semana de Conscientização acerca da Lei Maria da Penha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Valente-BA.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
05 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



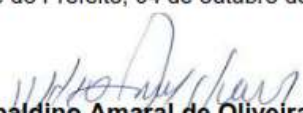
Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 04 de outubro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira